

 CÂ MARA DOS DEPUTADOS	EMENDA Nº _____/_____/_____

PROPOSIÇÃO PEC 228/2004	CLASSIFICAÇÃO ☐ SUPRESSIVA ☐ SUBSTITUTIVA ☒ ADITIVA ☐ AGLUTINATIVA ☐ MODIFICATIVA -----
--	---

COMISSÃO ESPECIAL

AUTOR DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO	PARTIDO PTB	UF PE	PÁGINA 1/1
--	------------------------------	------------------------	-----------------------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o seguinte inciso no art. 150 da CF, constante da PEC 228/2004:

“Artigo 150.....

.....

VII - Exigir qualquer tipo de garantia como pré-condição para apresentação de defesa ou interposição de recursos administrativos apresentados por contribuintes em contestações a atos da fiscalização.”

JUSTIFICATIVA

Atualmente existe exigência, a nível federal e estadual, de garantia real em bens ou em espécie para a interposição de recursos administrativos contra atos das fiscalizações. Esta exigência tem dificultado o direito de defesa dos contribuintes, alguns por diferença de interpretação, outros por erro ou má fé, acarretando demandas judiciais que poderiam ser evitadas ou incentivo à prática de corrupção ativa para evitar os ônus de uma defesa pelas vias regulares.

A emenda tem como objetivo assegurar ao contribuinte o direito de defesa, a nível administrativo, em casos de autuação. A exigência de depósito ou outra garantia real como condição para apresentar defesa em nível administrativo, aumenta os poderes da fiscalização a níveis inaceitáveis em um regime democrático, contribuindo para elevar desnecessariamente as demandas judiciais em um sistema já sobrecarregado, bem como facilitar a prática de extorsões e a corrupção da máquina fiscalizadora.

Brasília, de março de 2004	Deputado
-------------------------------	----------